

PROCESSO Nº E-03/203.247/2004 - GISELE DE OLIVEIRA FEROLLA, Prof. Doc. I, mat. nº 282.582-6. **CONCEDO** a prorrogação da licença sem vencimentos para acompanhar cônjuge, pelo período de 02 (dois) anos a contar de 15/12/2012 a 14/12/2014.

PROCESSO Nº E-03/203.247/2004 - GISELE DE OLIVEIRA FEROLLA, Prof. Doc. I, mat. nº 282.582-6. **CONCEDO** a prorrogação da licença sem vencimentos para acompanhar cônjuge, pelo período de 02 (dois) anos a contar de 15/12/2014 a 13/12/2016.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 04/04/2013
PÁGINA 13 - 2ª COLUNA

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 02/04/2013

PROCESSO Nº E-03/001/273/2013
Onde se lê: período de 02 (dois) anos a contar da data da publicação.

Leia-se: período de 02 (dois) anos a contar de 02/04/2013 a 01/04/2015.

Id: 1809578

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 20/03/2015

PROCESSO Nº E-03/012/558/2015 - MICHELE RAMOS AROUCA. **DEFIRO** o processo, tendo em vista delegação de competência conforme a Resolução SEEDUC nº 4.415, de 09/03/2010.

Id: 1809603

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 23/03/2015

PROCESSO Nº E-03/001/1705/2015 - LUIZ GONZAGA MATHIAS DIAS, mat. nº 183.187-4, ID. Funcional nº 40637220/2, Prof. Doc. I, nível D, ref. 9. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade, a contar de 23/03/2015.

Id: 1809532

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE ENSINO
REGIONAL BAIXADAS LITORÂNEAS
ATOS DO DIRETOR REGIONAL ADMINISTRATIVO
DE 20/02/2015

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades, objeto do processo nº E-03/002/6328/2014, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, a servidora CLAUDIA LIMEIRA PINTO FERREIRA, mat. nº 5.002.734-1, ID. Funcional nº 3559196-0, Prof. Doc. II.

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades, objeto do processo nº E-03/002/6328/2014, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, a servidora MARIANA MACHADO EGITO MARQUES, mat. nº 3.041.373-6, ID. Funcional nº 50137256, Assistente Executivo.

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades, objeto do processo nº E-03/002/6323/2014, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, a servidora AMANDA ALBERNAZ DE FREITAS, mat. nº 3.041.903-0, ID. Funcional nº 5013696-8, Assistente Executivo.

DE 23/02/2015

TORNA INSUBSISTENTE o ato de 17/03/2014, publicado no D.O. de 24/04/2014, que designou Comissão de sindicância para apurar possíveis irregularidades, objeto do processo nº E-03/002/2656/2014.

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades, objeto do processo nº E-03/002/2656/2014, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, Comissão integrada pelos servidores CLAUDIA LIMEIRA PINTO FERREIRA, mat. nº 5.002.734-1, ID. Funcional nº 3559196-0, Prof. Doc. II, AMANDA ALBERNAZ DE FREITAS, mat. nº 3.041.903-0, ID. Funcional nº 5013696-8, Assistente Executivo e MARIANA MACHADO EGITO MARQUES, mat. nº 3.041.373-6, ID. Funcional nº 5013725-6, Assistente Executivo, sob a presidência do primeiro.

TORNA INSUBSISTENTE o ato de 27/07/2013, publicado no D.O. de 22/08/2013, que designou Comissão de sindicância para apurar possíveis irregularidades, objeto do processo nº E-03/002/2312/2013.

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades, objeto do processo nº E-03/002/2312/2013, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, Comissão integrada pelos servidores PATRÍCIA DA SILVA MADEIRA, ID. Funcional nº 50136445, Assistente Executivo, CLAUDIA LIMEIRA PINTO FERREIRA, mat. nº 5.002.734-1, Prof. Doc. II e MARIANA MACHADO EGITO MARQUES, mat. nº 3.041.373-6, Assistente Executivo, sob a presidência do primeiro.

Id: 1809391

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE ENSINO
REGIONAL METROPOLITANA VII
ATO DO DIRETOR REGIONAL ADMINISTRATIVO
DE 19/01/2015

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades, objeto do processo nº E-03/014/4483/2014, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, Comissão integrada pelos servidores ARNALDO NAZARIO DA SILVA, mat. nº 3.041.199-5, Assistente Executivo, ELIANE LOPES DA SILVA, mat. nº 5.010.009-8, Merendeira e JORGETE MOREIRA, mat. nº 270.071-4, Merendeira, sob a presidência do primeiro.

Id: 1809393

Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO REITOR
DE 19.03.2015

PROCESSO Nº E-26/007/15372/2014/UERJ - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8666/93, em favor da **ONE LAMBDA**, no valor de R\$ 47.337,11, com fulcro no art. 25, I do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesa.

Id: 1809335

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DA SUPERINTENDENTE
DE 16.03.2015

PORTARIA Nº 282/2015 - CONSIDERA, para efeito de aquisição da estabilidade no serviço público, a aprovação na Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores, abaixo relacionados, homologada par Comissão, constituída através da Portaria nº 227/REITORIAI2013, a contar da presente data.

Matrícula	Nome	Cargo/Categoria/Perfil
36060-2	Achilles D'Avila Chirol	Professor Adjunto
35970-3	Adenilson de Souza da Fonseca	Professor Adjunto
36033-9	Alexandre Perez Marques	Professor Adjunto
35912-5	Amanda Danelli Costa	Professor Adjunto
36000-8	Ana Carolina Huguenin Pereira	Professor Adjunto
35934-9	Ana Karina Brenner	Professor Adjunto
35946-3	Ana Lucia Sampaio Ferreira Gomes	Professor Adjunto
36038-8	Ana Maria Furtado de Sousa	Professor Adjunto
36020-6	Ana Paula Pires dos Santos	Professor Adjunto
35935-6	Anderson Ribeiro Carvalho	Professor Adjunto
35933-1	André Luiz Carvalho da Silva	Professor Adjunto
35978-6	André Luiz Mencialha	Professor Adjunto
35910-9	André Nemi Conforte	Professor Adjunto
35942-2	André Nunes de Azevedo	Professor Adjunto
35937-2	Andréa Sirihal Werkema	Professor Adjunto
35955-4	Angela Alfano Campos	Professor Adjunto
35943-0	Angela Maria Robeti Martins	Professor Adjunto
36003-2	Antonio Marcos Duarte Junior	Professor Adjunto
36005-7	Bianca Martins Gregório	Professor Adjunto

Id: 1808984

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 19.03.2015

PROCESSO UERJ Nº 950/2011 - DEFIRO a solicitação de adiamento de posse para o dia 30/03/2015, de ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA VIEIRA, de acordo com o Registro SRH nº 611425/2015.

DE 04.03.2015

***PROCESSO Nº E-26/007/290/2015** - ALEXANDRE DE GUSMÃO PEDRINI, matr. nº 5126-8 - DEFIRO o abono de permanência, com validade a contar de 25/11/2014, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.

*Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 06/03/2015.

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 29.01.2015
PÁGINA 20 - 1ª COLUNA

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 26.01.2015

PROCESSO Nº E-26/007/386/2015 - DENISE TAVARES GIANNINI

Onde se lê: ...com início a partir da autorização da Superintendência de Recursos Humanos...

Leia-se: ...com início em 26/01/2015...

PROCESSO Nº E-26/007/1598/2013 - KÁTIA APARECIDA ANDRADE COUTINHO

Onde se lê: ...com início a partir da autorização da Superintendência de Recursos Humanos...

Leia-se: ...com início em 26/01/2015...

Id: 1809674

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCÝ RIBEIRO

ATO DO REITOR
DE 20.03.2015

EXONERA, em face do término do mandato, **ROSANA APARECIDA GIACOMINI**, ID Funcional nº 4195973-6, a contar de 24 de março de

2015, do cargo em comissão de Chefe de Laboratório, símbolo UENF-6, do Laboratório de Ciências Químicas - LCQUI, do Centro de Ciências e Tecnologias - CCT, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECT, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº E-26/009/9/2015.

NOMEIA ROSANA APARECIDA GIACOMINI, ID Funcional nº 4195973-6, para exercer, com validade a contar de 24 de março de 2015, o cargo em comissão de Chefe de Laboratório, símbolo UENF-6, do Laboratório de Ciências Químicas - LCQUI, do Centro de Ciências e Tecnologias - CCT, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECT, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, em vaga anteriormente ocupada pela própria. Processo nº E-26/009/9/2015.

EXONERA, em face do término do mandato, **SERGIO LUIS GONZALEZ GARCIA**, ID Funcional nº 642540-2, a contar de 24 de março de 2015, do cargo em comissão de Chefe de Laboratório, símbolo UENF-6, do Laboratório de Engenharia Civil - LECIV, do Centro de Ciências e Tecnologias - CCT, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECT, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº E-26/009/9/2015.

NOMEIA FERNANDO SABOYA ALBUQUERQUE JUNIOR, ID Funcional nº 641235-1, para exercer, com validade a contar de 24 de março de 2015, o cargo em comissão de Chefe de Laboratório, símbolo UENF-6, do Laboratório de Engenharia Civil - LECIV, do Centro de Ciências e Tecnologias - CCT, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECT, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, em vaga anteriormente ocupada por SERGIO LUIS GONZALEZ GARCIA. Processo nº E-26/009/9/2015.

EXONERA, em face do término do mandato, **CARLOS EDUARDO DE REZENDE**, ID. Funcional nº 641363-3, a contar de 24 de março de 2015, do cargo em comissão de Chefe de Laboratório, símbolo UENF-6, do Laboratório de Ciências Ambientais - LCA, do Centro de Biotecnologia e Biotecnologia - CBB, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECT, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº E-26/009/239/2015.

NOMEIA CARLOS EDUARDO DE REZENDE, ID. Funcional nº 641363-3, para exercer, com validade a contar de 24 de março de 2015, o cargo em comissão de Chefe de Laboratório, símbolo UENF-6, do Laboratório de Ciências Ambientais - LCA, do Centro de Biotecnologia e Biotecnologia - CBB, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECT, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, em vaga anteriormente ocupada pelo próprio. Processo nº E-26/009/239/2015.

Id: 1808992

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCÝ RIBEIRO

ATO DO REITOR
DE 19.03.2015

PRORROGA, por 08 (oito) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurada através do Ato de 20.02.2015, publicado no D.O. de 25.02.2015. Processo nº E-26/009/1322/2014.

Id: 1808993

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCÝ RIBEIRO

APOSTILA DO REITOR
DE 24.02.2015

CONTRATO Nº 034/2013 - Contrato de serviços de manutenção em piscina, firmado entre a UENF e a FERTHYMAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - De acordo com o parágrafo sétimo da Cláusula Nona do referido contrato, fica reajustado o valor contratual em R\$ 2.173,60 (dois mil cento e setenta e três reais e sessenta centavos), com base no índice de 7,9837300% (IGP-M dos meses de maio/13 a abril/14), passando o valor global do contrato para R\$ 126.256,30 (cento e vinte e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) e o valor da parcela mensal para R\$ 2.826,77 (dois mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos) a contar de janeiro/2015. Processo nº E-26/050.624/2011.

Id: 1796442

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCÝ RIBEIRO

APOSTILA DO REITOR
DE 25.02.2015

CONTRATO Nº 033/2013 - Contrato de serviços de locação de veículos, firmado entre a UENF e a LM TRANSPORTES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. - De acordo com o parágrafo único da Cláusula Décima Primeira do referido contrato, fica reajustado o valor contratual em R\$ 10.704,94 (dez mil setecentos e quatro reais e noventa e quatro centavos), com base no índice de 6,3335000% (INPC dos meses de agosto/13 a julho/14), passando o valor global do contrato para R\$ 240.312,94 (duzentos e quarenta mil trezentos e doze reais e noventa e quatro centavos), e o valor da parcela mensal para R\$ 10.172,94 (dez mil cento e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos), a contar de agosto/2014. Processo nº E-26/009/3393/2013.

Id: 1797782

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCÝ RIBEIRO

DESPACHOS DO REITOR
DE 23.03.2015

FIÇAM OS SERVIDORES, relacionados abaixo, enquadrados no Nível, Faixa e Padrão correspondentes, de acordo com avaliação do processo de enquadramento e progressão, conforme Portaria UENF nº 009/2008 de 17/10/2008 e Lei nº 4.800/2006, de 30/06/2006, tornando sem efeito os despachos de 17/10/2014, publicados no D.O. de 23/10/2014; de 10/09/2013, publicados no D.O. 16/09/2013, que enquadraram os referidos servidores:

ID Funcional nº	NOME	NÍVEL	FAIXA	PADRÃO	A PARTIR DE	PROCESSO Nº E/26
4185544-2	ROSANGELA DA SILVA CAVALCANTE	D	XIII	5	12/02/2014	009/1710/2014
4456403-1	EUNICE DE CASTRO E SILVA	D	XII	5	02/12/2013	009/1777/2014
4440833-1	MARCELO DA SILVA MATHIAS	C	IX	5	16/08/2014	009/1784/2014
4458128-9	RAFAELA DA SILVA FERREIRA	C	VIII	5	17/05/2014	009/1677/2014
4440824-2	MARCELA SANTANA BASTOS BOECHAT	D	XII	5	18/05/2013	009/2985/2013
4427703-2	CAMILA PEIXOTO FAGUNDES RAMOS DUNCAN	C	VIII	5	11/06/2013	009/3260/2013
4427703-2	CAMILA PEIXOTO FAGUNDES RAMOS DUNCAN	C	IX	5	10/04/2014	009/1782/2014

Id: 1809651

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA/PR FAETEC Nº 443 DE 13 DE MARÇO DE 2015

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO, NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO E DE ESPECIALIZAÇÃO DE NÍVEL TÉCNICO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor e de acordo com o estabelecido no Processo Administrativo nº E-26/005/12770/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - As normas e procedimentos para a realização do Estágio Profissional Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos de educação profissional técnica de nível médio e nos cursos de espe-

cialização de nível técnico nas unidades escolares da rede FAETEC far-se-ão conforme esta Portaria.

Art. 2º - As Coordenações Pedagógica e Técnica da Diretoria a qual a unidade escolar está vinculada e a Divisão de Estágio (DIVEST) da FAETEC indicarão a natureza do Estágio, sua duração e formas de supervisão, zelando para que a carga horária a ser cumprida pelos alunos atenda ao disposto na matriz curricular do curso correspondente.

Art. 3º - O Estágio Profissional Supervisionado, coerente com o perfil profissional de conclusão do curso, deve propiciar ao aluno a complementação do processo ensino-aprendizagem em termos de experiências práticas, visando a:

I - facilitar a adaptação social e psicológica à futura atividade profissional do aluno e a sua inserção no mercado de trabalho, e

II - promover a articulação e a transição da Instituição de Ensino com o mundo do trabalho.

Parágrafo Único - O estágio deve ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.

Art. 4º - O estágio será obrigatório para os cursos da área de enfermagem e opcional para os demais cursos, desde o ingresso nas escolas de Ensino Técnico da FAETEC.

Art. 5º - O aluno poderá optar pela realização do Estágio Profissional Supervisionado, através de formulário específico - Termo de opção para realização de Estágio Profissional Supervisionado (Anexo Único).

§ 1º - No caso de aluno menor de dezoito anos, o responsável legal deverá assinar obrigatoriamente o Termo de opção para realização de Estágio Profissional Supervisionado.

§ 2º - O Termo a que se refere o caput do artigo 5º deverá ser assinado pelo aluno ou seu representante legal até o final do último ano/etapa do curso que está matriculado.

Art. 6º - A inscrição dos alunos para o estágio deve respeitar os critérios estabelecidos pela Coordenação Pedagógica e Técnica da Diretoria a qual a unidade escolar está vinculada e pelo núcleo pedagógico da DIVEST, considerando:

I - estar o aluno devidamente matriculado com frequência regular em uma das Unidades Escolares da rede FAETEC; e

II - a inexistência de outros estágios em andamento.

§ 1º - As empresas que exercem funções insalubres, perigosas ou penosas, poderão exigir a maior idade, face implicações legais de saúde e segurança do trabalho.

§ 2º - O aluno deverá formalizar sua inscrição no setor de estágio da sua unidade escolar ou trazer carta de solicitação de empresa que se disponha oferecer o estágio.

Art. 7º - Como procedimento de caráter didático-pedagógico, o estágio deverá se caracterizar, fundamentalmente, pela complementação do ensino e da aprendizagem.

Art. 8º - O estágio será realizado em empresas/instituições públicas ou privadas devidamente credenciadas na FAETEC e que apresentem condições de proporcionar experiências práticas e vivências na área de formação do curso em que o aluno estiver matriculado, ou nas unidades da rede FAETEC que ofereçam o Projeto Estagiando na Rede ou na Própria Unidade.

Art. 9º - A FAETEC poderá recorrer aos serviços auxiliares de agentes de integração, públicos ou privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado.

Art. 10 - A jornada diária do estágio não poderá ultrapassar 6 horas e terá no máximo 30 horas semanais, devendo ser compatível com o horário escolar do aluno.

Art. 11- A duração do estágio, na mesma empresa, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário que apresente algum tipo de deficiência.

Art. 12- Para dar início ao estágio, far-se-á necessária a celebração de termo de compromisso firmado entre a parte concedente do estágio, a FAETEC e o aluno, ou ainda seus responsáveis legais, caso possua idade inferior a 18 anos, respeitando-se rigorosamente os critérios estabelecidos no convênio.

Parágrafo Único - O termo de compromisso de estágio de que trata o "caput" do artigo deverá mencionar:

I - identificação da empresa/instituição e/ou agente de integração concedente do estágio;

II - identificação da Unidade Escolar (interviente), nome do curso frequentado pelo aluno;

III - etapa/módulo ou expressão equivalente ao período escolar cursado pelo estagiário;

IV - dados pessoais do estagiário, contendo necessariamente a matrícula do mesmo;

V - natureza do estágio, vigência, horário diário (início e término) e indicação, no caso de estágio remunerado, quanto ao valor da bolsa ou de outra forma de contraprestação, acompanhada da observação da inexistência de vínculo empregatício;

VI - possuir nome da seguradora e número da apólice do seguro contra acidentes pessoais; e

VII - relação das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário.

Art. 13 - Após a assinatura da empresa e do aluno, ou de seu representante legal, o termo de compromisso de estágio será assinado pelo diretor da unidade de ensino ou, na ausência do mesmo, por seu adjunto administrativo.

§ 1º - Em casos especificados no termo de cooperação da empresa com a rede FAETEC, o mesmo será assinado pela DIVEST.

§2º - A assinatura do termo de compromisso de estágio pelo diretor está condicionada à análise do setor de estágio da unidade escolar quanto à observância dos incisos do Parágrafo Único do art. 12 desta Portaria.

§ 3º - O termo de compromisso de estágio assinado pelo diretor da unidade escolar poderá, sempre que necessário, ser auditado pela Divisão de Estágio.

§ 4º - O aluno estagiário terá um prazo de até 10 (dez) dias corridos para entregar o termo de compromisso de estágio assinado pelas partes envolvidas no Setor de Estágio da Unidade Escolar.

§ 5º - Em hipótese alguma, o aluno poderá iniciar o estágio sem o termo de compromisso assinado pelas três partes interessadas: empresa, aluno e instituição de ensino e/ou DIVEST.

Art. 14 - O estágio realizado pelo aluno não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo o estagiário receber da empresa/instituição concedente do estágio bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, e deve o estagiário estar segurado contra acidentes pessoais.

Art. 15 - Durante a realização do estágio, o estagiário deverá obrigatoriamente:

I - ter seguro contra acidentes pessoais, por invalidez ou morte, conforme estabelecido no termo de cooperação com a empresa;

II - obter a redução de, pelo menos, à metade a carga horária do estágio nos períodos de avaliação, se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

III - ser avaliado na metade (50%) e ao término do estágio (100%) por meio de ficha de frequência e avaliação de estágio. Esta ficha deverá ser entregue no setor de estágio da unidade escolar na metade do estágio (cópia) e no término do estágio (original).

IV - ser assíduo e pontual;

V - observar a atitude e a linguagem adequadas ao trato com autoridades, supervisores e demais servidores e ou funcionários;

VI - vestir-se apropriadamente usando o equipamento de proteção individual eventualmente recomendado pela empresa;

VII - cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas;

VIII - entregar à concedente do estágio o calendário das reuniões mensais promovidas pelo professor orientador ou ainda pelo coordenador técnico da Unidade Escolar;

IX - entregar, obrigatoriamente, toda a documentação pertinente ao estágio fornecida pelo Setor de Estágio da Unidade Escolar, em prazo não superior a 30 dias em relação à data de término do estágio prevista no termo de compromisso, bem como no ato da rescisão;

X - apresentar uma declaração da concedente, em papel timbrado, na qual deverá constar o período de realização do estágio, a descrição das atividades exercidas e o total de horas cumpridas, caso tenha ultrapassado o prazo de entrega da ficha de avaliação de frequência no setor de estágio. Essa declaração deverá estar com data atualizada e ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da declaração ao Professor Orientador/Coordenador Técnico.

XI - guardar sigilo sobre informações, assuntos, fatos e documentos de que tenha conhecimento em decorrência do estágio;

XII - zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio da empresa;

XIII - comunicar falta ao supervisor de estágio no primeiro dia da ocorrência;

XIV - participar de reuniões mensais de estágio, palestras e treinamentos para os quais for convocado; e

XV - comunicar, imediatamente, ao supervisor de estágio da empresa e a unidade de ensino qualquer situação não condizente com sua prática profissional, riscos, atividades que não tenham relação com seu curso, dentre outros.

Art.16 - Ao estagiário é proibido exercer atividades incompatíveis com as descritas no plano de trabalho.

Art. 17 - É assegurado ao estagiário conforme determina a legislação

vigente, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 dias a cada 12 meses, cuja fruição deverá ocorrer no mesmo ano da aquisição.

§ 1º - Se o estágio tiver duração inferior a um ano, o recesso previsto neste artigo será concedido proporcionalmente, calculado à razão de 2,5 (dois vírgula cinco) dias para cada mês completo de estágio, caso em que o total dos dias apurados deve ser arredondado para o número inteiro subsequente.

§ 2º - O recesso, de usufruto obrigatório, ocorrerá no período de vigência do estágio, conforme estipulado no Termo de Compromisso.

§ 3º - O recesso será usufruído, preferencialmente, durante as férias escolares e deverá ser registrado na frequência mensal do estagiário.

Art. 18 - A Supervisão do Estágio, realizada pela FAETEC, será de responsabilidade do Professor Orientador/Coordenador Técnico, por meio de reuniões mensais na unidade escolar, que servirão para realizar o acompanhamento, avaliação do desempenho e o controle das atividades desenvolvidas pelo estagiário.

§ 1º - O setor de estágio da unidade de ensino deverá encaminhar à DIVEST e à Diretoria a qual a UE está vinculada o relatório mensal de estagiários, incluindo a frequência nas reuniões até o 15º dia do mês subsequente.

§ 2º - A frequência do aluno estagiário com bolsa deverá ser encaminhada para DIVEST dentro do prazo estabelecido, caso contrário o aluno correrá o risco de perdê-la.

Art. 19 - A Supervisão do Estágio em Enfermagem, realizada pela FAETEC, será de responsabilidade do professor com formação na área, que acompanhará as atividades desenvolvidas pelo estagiário no ambiente de estágio.

Art. 20 - A avaliação do estágio será realizada pelo supervisor da concedente, por meio da ficha de avaliação e frequência, modelo padronizado pela DIVEST, quando:

I- do cumprimento de 50% do período previsto no termo de compromisso do estágio; e

II- do encerramento do estágio, sendo que o preenchimento e a entrega da ficha de avaliação de frequência não poderão ultrapassar 30 dias, a partir da data de término do estágio prevista no termo de compromisso.

Parágrafo Único - O supervisor deverá encaminhar a ficha de avaliação de frequência, por meio do estagiário, à unidade de ensino. Caberá ao estagiário entregá-la ao coordenador no dia da reunião mensal, resguardando o prazo máximo de trinta dias para a entrega da avaliação final.

Art. 21 - À DIVEST compete:

I - elaborar os termos de compromisso necessários ao controle das ações administrativas referentes ao estágio em parceria com a Diretoria a qual a unidade escolar está vinculada;

II - captar convênios com as empresas/instituições públicas ou privadas, que possam proporcionar estágio aos alunos;

III - realizar encaminhamentos administrativos necessários para a celebração de convênios;

IV - captar vagas de estágio com as conveniadas e divulgá-las aos setores de estágio das unidades escolares;

V - analisar a natureza das atividades propostas pela concedente no plano de trabalho, avaliando-as frente à pertinência, oportunidade e valia das experiências para os alunos;

VI - promover reuniões para tratar assuntos pertinentes a suas atribuições com os coordenadores técnicos, professores orientadores de estágio e setores de estágio das unidades de ensino em parceria com a Diretoria a qual a UE está vinculada;

VII - analisar os documentos pertinentes às suas atribuições enviados pelos setores de estágio das unidades de ensino;

VIII - promover visitas técnicas nas empresas/instituições conveniadas com a FAETEC, objetivando observar o desenvolvimento do estágio;

IX - promover visitas técnicas nas unidades escolares da Rede, objetivando acompanhar e orientar os processos relacionados ao estágio em parceria com a Diretoria a qual a unidade escolar está vinculada;

X - auditar, sempre que necessário, os termos de compromisso assinados pelos Diretores das unidades de ensino; e

XI - participar, quando solicitado, de discussão para elaboração e implantação de novos cursos de educação profissional técnica de nível médio, com o intuito de antecipar as necessidades relacionadas à prática do estágio.

Art. 22 - À Diretoria a qual a unidade escolar está vinculada compete:

I - elaborar os modelos de documentos e relatórios necessários ao controle das ações pedagógicas referentes ao estágio em parceria com a DIVEST;

II - realizar visitas técnicas de acompanhamento dos setores de estágio para a orientação quanto aos procedimentos e análise dos documentos referentes ao setor em parceria com a DIVEST;

III - levantar dados estatísticos para análise e encaminhamento junto à DIVEST;

IV- realizar encaminhamentos pedagógicos necessários à realização e acompanhamento do estágio junto à Unidade Escolar.

V - emitir parecer, analisar e acompanhar programas pedagógicos de estágios.

VI - analisar, acompanhar e orientar quanto aos procedimentos envolvendo o aluno trabalhador, reingresso e aproveitamento de estudos.

VII - capacitar as equipes dos setores de estágio em relação aos procedimentos inerentes ao estágio com parceria da DIVEST.

VIII - promover reuniões periódicas com os coordenadores técnicos, professores orientadores de estágio e setores de estágio das unidades de ensino em parceria com a Divest; e

IX - acompanhar a implantação de setores de estágio em novas Unidades Escolares em parceria com a DIVEST.

Art. 23 - O Setor de Estágio da Unidade de Ensino deverá:

I - assegurar a integração do estágio com os componentes curriculares do curso;

II - encaminhar os alunos à Empresa/Instituição, por meio de Carta de Apresentação, no modelo padronizado pela Divisão de Estágio da FAETEC;

III - analisar o Termo de Compromisso de Estágio/Termo Aditivo antes do encaminhamento para o(a) Diretor(a) da Unidade Escolar assinar, observando o prescrito nos incisos do Parágrafo Único do Artigo 12 desta Portaria;

IV - atestar, mensalmente, a situação de frequência escolar dos estagiários, notificando, de imediato, à instituição concedente em caso de irregularidade nos índices de assiduidade às aulas;

V - cuidar para que as atividades realizadas pelos alunos sejam devidamente registradas nos respectivos documentos escolares;

VI - encaminhar, mensalmente, à Divisão de Estágio da FAETEC os Relatórios: dos Alunos em Estágio, dos Termos de Compromisso assinados e o de Carência de Estágios até, no máximo, o décimo dia útil do mês subsequente de acordo com os modelos padronizados;

VII - encaminhar o Relatório da Reunião Mensal, previsto no Parágrafo Único do art. 15º, para a Diretoria a qual a unidade escolar está vinculada; e

VIII - participar de Reuniões convocadas pela Divisão de Estágio da FAETEC e Diretoria a qual a unidade escolar está vinculada.

IX - organizar o processo de seleção de alunos aptos a estágio para as vagas do Projeto Estagiando na Rede ou na própria Unidade Escolar, quando houver.

§ 1º - O processo seletivo que trata o inciso IX deverá seguir os seguintes critérios para seleção: Prova com conteúdo do curso, CR (Coeficiente de Rendimento) do aluno e entrevista. Em caso de empate seguirão os seguintes critérios para desempate: aluno com mais idade, e persistindo, aluno com matrícula mais antiga. Todo o processo seletivo deve ser amplamente divulgado na U. E. dando conhecimento a todos sobre as vagas ofertadas e sobre os critérios de seleção e desempate adotados.

§ 2º - Fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.

§ 3º - O aluno aprovado em concurso público para cargo relacionado ao ensino técnico cursado na rede Faetec que ainda não tenha cumprido a carga horária de estágio curricular terá vaga garantida no Projeto Estagiando na Rede ou na Própria U.E, sem precisar passar por processo seletivo.

Art. 24 - Ao Coordenador do Curso Técnico compete:

I - designar docente do Curso para exercer as atividades de Orientador de Estágio;

II - acompanhar o Estágio Profissional Supervisionado, avaliar os relatórios, emitir parecer final, registrar no documento relativo ao estágio o resultado obtido pelo aluno e entregar na Secretaria da Unidade Escolar para o devido arquivamento.

III - participar de Reuniões convocadas pela Divisão de Estágio da FAETEC e Diretoria a qual a unidade escolar está vinculada.

Art. 25 - Ao Orientador do Estágio compete:

I - promover Reuniões Mensais com o objetivo de acompanhar e orientar os alunos em estágio, de modo a verificar as atividades desenvolvidas.

II - avaliar o desempenho do estagiário por meio de Ficha de Avaliação e Frequência.

III - comunicar ao Setor de Estágio da Unidade Escolar as dificuldades, pendências e irregularidades que ocorrerem com os alunos em seus locais de estágio.

IV - solicitar o desligamento e/ou cancelamento do estagiário, elaborando relatório com justificativa pertinente que deverá ser encaminhado à Divisão de Estágio da FAETEC e à Diretoria a qual a UE está vinculada por meio de Setor de Estágio da Unidade Escolar.

V - elaborar e enviar para a Diretoria a qual a unidade escolar está vinculada, via Setor de Estágio da Unidade Escolar, calendário anual com as datas das Reuniões Mensais.

VI - informar aos alunos estagiários as datas, hora e local das Reuniões Mensais que deverão comparecer durante a realização do estágio.

VII - participar de Reuniões convocadas pela Divisão de Estágio da FAETEC e Diretoria a qual a unidade escolar está vinculada

Art. 26 - O ex-aluno que optou por fazer o Estágio Profissional Supervisionado, mas não realizou-o dentro do limite de tempo previsto na legislação em vigor, poderá solicitar rematrícula para realizá-lo quando necessário a obtenção do diploma, observando o prazo limite de 5 (cinco) anos a contar da data de término das disciplinas cursadas. Devendo formalizar requerimento para abertura de Processo Administrativo junto ao Protocolo Central da FAETEC, anexando cópias: do Certificado/Histórico Escolar, Identidade, CPF e comprovante de residência, esclarecendo o motivo da não realização do estágio. (De acordo com o Regimento norteador das Unidades Escolares da educação Básica/Técnica da Rede Faetec).

Parágrafo Único - O Processo Administrativo citado neste Artigo só será deferido após análise e parecer da Diretoria a qual a unidade escolar está vinculada e da Coordenação Técnica do curso realizado pelo requerente.

Art. 27 - O aluno que exercer atividades profissionais à luz do perfil profissional para o Técnico de Nível Médio poderá ser considerado aluno-trabalhador, desde que requerido pelo mesmo, de acordo com a legislação em vigor e terá seu tempo de trabalho aproveitado como atividades de estágio, de acordo com as orientações da Divisão de Estágio da FAETEC e da Diretoria a qual a unidade escolar está vinculada, observando os seguintes requisitos:

I - O aluno trabalhador deverá:

§ 1º - Comprovar vínculo com empresa juridicamente constituída;

§ 2º - A atividade deverá estar relacionada ao curso;

§ 3º - Apresentar documentação que comprove vínculo empregatício, declaração com as atividades desenvolvidas na empresa e declaração de carga horária;

§ 4º - O aluno deverá ter um supervisor na empresa que assine seus documentos;

§ 5º - O aluno deverá comprovar a carga horária de 960h, por meio dos seguintes documentos: ponto, declaração ou documento similar; e

§ 6º - Ao final do estágio, o aluno trabalhador deverá entregar ao setor de Estágio da Unidade Escolar declaração das atividades que foram efetivamente desempenhadas e um relatório técnico de seu estágio.

II - O aluno que possuir ou participar de alguma forma de uma microempresa poderá requerer análise junto ao setor de estágio da sua unidade escolar sobre a possibilidade de estagiar na mesma, desde que haja um profissional com formação técnica de nível médio ou superior na área do curso do aluno. Sendo assim, serão adotados os mesmos procedimentos descritos nesta portaria em especial o inciso I, § de 1 a 4.

Parágrafo Único - É vedado o aproveitamento de carga horária e/ou atividade para fins de estágio para o microempreendedor individual e/ou profissional liberal (autônomo).

Art. 28 - O aluno será desligado da Empresa/Instituição concedente do estágio antes do encerramento do período previsto no Termo de Compromisso nos seguintes casos:

I - a pedido do estagiário, objetivando realização de outro estágio, até o prazo máximo de ¼ (um quarto) da carga horária mínima de estágio prevista na matriz curricular do seu curso, mediante comunicação ao Professor Orientador de Estágio/ Coordenador de Curso e a empresa que se responsabilizará por comunicar a Instituição, Divisão de Estágio e a Diretoria a qual a sua unidade escolar estiver vinculada;

II - por iniciativa da Empresa/Instituição, quando o estagiário deixar de cumprir as obrigações previstas no Termo de Compromisso ou outro motivo justificado;

III - por iniciativa da FAETEC, quando a Empresa/Instituição concedente do estágio deixar de cumprir as obrigações previstas no Termo de Cooperação celebrado e Termo de Compromisso ou oferecer qualquer prejuízo ao aluno;

IV - por iniciativa da FAETEC, quando o aluno: trancar matrícula e/ou evadir-se da Unidade Escolar.

Parágrafo Único - Ocorrendo o desligamento do estagiário nos casos previstos neste Artigo, a Unidade Escolar comunicará por escrito o fato a Divest em até 5 (cinco) dias úteis após o cancelamento.

Art. 29 - O aluno após o término do estágio e da validação dos documentos pelo Professor Orientador de Estágio / Coordenador do Curso Técnico, terá a carga horária realizada registrada no Histórico Escolar e no Diploma.

Art. 30 - O aluno que optou por realizar o Estágio Profissional Supervisionado poderá rever sua opção a qualquer momento. Neste caso, o aluno ou representante legal deverá protocolar declaração manifestando o desejo de não mais realizar o estágio no Setor de Estágio da Unidade Escolar.

Parágrafo Único - A carga horária de estágio realizada pelo aluno até o momento da desistência, não poderá ser computada no Histórico Escolar e Diploma.

Art. 31 - Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Estágio da FAETEC e a Diretoria a qual a unidade escolar está vinculada.

Art. 32 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 410, de 02 de abril de 2014, publicada no D.O. de 16 de abril de 2014, e outras disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2015

WAGNER GRANJA VICTER
Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ANEXO ÚNICO

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO

Eu _____
aluno(a) matriculado no _____ ano/etapa do Curso Técnico em _____, na turma _____, nesta Unidade Escolar, venho declarar que tenho interesse em realizar o Estágio Profissional Supervisionado. A partir desta opção deverei:

- Atender ao exposto no artigo 12 da Lei Federal nº 11.788 /2008, quanto ao estágio obrigatório;
- Atender ao exposto na Portaria FAETEC, em vigor, que estabelece normas e procedimentos para realização de Estágio Profissional Supervisionado;
- Participar das reuniões de estágio com o Professor Orientador;
- Preencher e entregar toda documentação referente ao estágio, respeitando os prazos de entrega destes, estabelecidos pela unidade escolar a qual estou matriculado;

Rio de Janeiro, de _____ de 2015.

Assinatura do Aluno / Responsável

Id: 1809144

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATOS DO PRESIDENTE
DE 09.03.2015

APOSENTA MARIA LUCIA PINTO SALES, matrícula nº 00/509.984-1, cargo Professor FAETEC II, nível 7412, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a contar de 22.01.2015. Processo nº E-26/005/9985/2014.

DE 11.03.2015

APOSENTA MARILENA VIANA GRION MATTOS, matrícula nº 00/0156.356-8, cargo Professor FAETEC I, nível 1512, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003, a contar de 25.10.2014. Processo nº E-26/005/410/2015.

DE 13.03.2015

EXONERA, A PEDIDO, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2.479/79, com redação dada pelo Decreto nº 5.952/82, os servidores:

AMANDA CRISTINA FIGUEIRA BASTOS, cargo Professor FAETEC I, matrícula nº 00/0226.906-6/FAETEC, nível 1401, com validade a contar de 25 de agosto de 2014. Processo nº E-26/005/6954/2014.

DIOGO RODRIGUES PEREIRA, cargo Inspetor de Alunos I, matrícula nº 00/0226.367-1/FAETEC, nível 4502, com validade a contar de 18 de agosto de 2014. Processo nº E-26/005/6351/2014.

LUCIANO GOMES FERREIRA, cargo Professor FAETEC I, matrícula nº 00/0225.961-2/FAETEC, nível 1602, com validade a contar de 08 de setembro de 2014. Processo nº E-26/005/6955/2014.

ROBERTA DA CRUZ POUBEL, cargo Professor FAETEC I, matrícula nº 00/0225.979-4/FAETEC, nível 2502, com validade a contar de 03 de setembro de 2014. Processo nº E-26/005/6841/2014.

VIVIANE DA SILVA STELLET PEREIRA, cargo Professor FAETEC I, matrícula nº 00/0226.465-3/FAETEC, nível 2602, com validade a contar de 02 de setembro de 2014. Processo nº E-26/005/6960/2014.

Id: 1809440

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 29.01.2015

PROCESSO Nº E-26/005/9837/2014 - DENISE GUIMARÃES DA SILVA, matrícula nº 00/0226.941-3 - ANOTE-SE, nos termos do art. 80, inciso I, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, o período de 30.07.2007 a 26.03.2014, no total de 2.430 (dois mil quatrocentos e trinta) dias de efetivo exercício prestado à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

PROCESSO Nº E-26/005/9920/2014 - DULCE ALVES SOUZA GARCEZ, matrícula nº 00/0226.826-6 - ANOTE-SE, nos termos do art. 80, inciso I, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, o período de 05.05.2009 a 25.03.2014, no total de 1.780 (um mil setecentos e oitenta) dias de efetivo exercício prestado à PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, desprezando-se o período de 26.03.2014 a 26.03.2014, por ser concomitante.

PROCESSO Nº E-26/005/10074/2014 - JOSE CHRISTIAN LOPES, matrícula nº 00/0226.521 -3 - ANOTE-SE, nos termos do art. 80, inciso I, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, o período de 01.02.2005 a 26.03.2012, no total de 2.764 (dois mil setecentos e sessenta e quatro) dias de efetivo exercício prestado à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, desprezando-se o período de 27.08.2012 a 29.08.2012, por ser concomitante.

PROCESSO Nº E-26/37.341/2010 - WAGNER CINTRA DE CARVALHO, matrícula nº 00/0224.638-7 - ANOTE-SE, nos termos do art. 9º da Lei 530/82, os períodos de 01.03.1991 a 27.07.1992, 15.05.1995 a 22.12.1995, 01.02.1996 a 31.12.1999, 01.01.2000 a 31.01.2002 e de 01.02.2002 a 12.06.2002, no total de 3.061 (três mil e sessenta e um) dias de efetivo exercício prestado ao REGIME GERAL DE PREVI-

DÊNCIA SOCIAL, desprezando-se os períodos de 02.09.1991 a 31.03.1992, 12.02.1996 a 31.12.1996, 01.03.1996 a 31.03.1996, 03.08.1998 a 31.12.1999, 02.07.2001 a 31.01.2002 e de 13.06.2002 a 01.07.2002, por serem concomitantes.

PROCESSO Nº PROCESSO Nº E-26/35.940/2009 - LEA VIEIRA WANDERMUREM, matrícula nº 00/0224.164-4 - DESAVERBAR, a pedido da servidora, o período de 01.11.1990 a 30.10.1995, no total de 1.825 (um mil oitocentos e vinte e cinco) dias de efetivo exercício prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. Ficando o total de 1.598 (um mil quinhentos e noventa e oito) dias averbados.

DE 13.03.2015

PROCESSO Nº E-26/005/684/2015 - ANTONIO DE ALMEIDA FILHO, matrícula nº 00/0226.746-6 - ANOTE-SE, nos termos do art. 80, inciso I, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, o período de 15.05.1985 a 13.05.1988, no total de 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício prestado à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO Nº E-26/005/10003/2014 - EDISON DE SOUSA, matrícula nº 00/0807.569-9 - ANOTE-SE, nos termos do art. 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, o período de 02.06.1986 a 31.08.1986, no total de 91 (noventa e um) dias de efetivo exercício prestado à PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, e nos mesmos termos do art. 80, inciso I, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, o período de 01.09.1986 a 31.01.1991, no total de 1.614 (um mil seiscentos e quatorze) dias de efetivo exercício prestado à PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, desprezando-se o período de 01.02.1991 a 30.05.1996, por solicitação do servidor.

PROCESSO Nº E-26/76.089/2004 - ESPEDITO APARECIDO BATISTA, matrícula nº 00/0220.045-9 - ANOTE-SE, nos termos do art. 9º da Lei nº 530/82, os períodos de 02.05.1985 a 20.10.1986, 22.10.1986 a 07.08.1987, 01.02.1988 a 24.08.1988, 01.08.1991 a 31.01.1997, 20.02.1997 a 02.03.1997 e de 13.02.1998 a 25.02.1998, no total de 3.066 (três mil e sessenta e seis) dias de efetivo exercício prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, desprezando-se os períodos de 03.03.1997 a 12.02.1998, 04.03.1997 a 05.08.1997 e 12.12.2003 a 31.01.2004, por serem concomitantes.

PROCESSO Nº E-26/79.660/2003 - JOEL CARLOS ALVES DE PAIVA, matrícula nº 00/0220.988-0 - ANOTE-SE, nos termos do art. 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, o período de 03.03.1998 a 17.06.1998, no total de 107 (cento e sete) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA.

PROCESSO Nº E-26/005/427/2015 - LUCIANA RIBEIRO PAIVA, matrícula nº 00/0815.549-1 - ANOTE-SE, nos termos do art. 80, inciso I, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, o período de 15.08.1990 a 30.05.1994, no total de 1.385 (um mil trezentos e oitenta e cinco) dias de efetivo exercício prestado à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO Nº E-26/005/7574/2014 - MONICA PAULA DE LIMA CABRAL, matrícula nº 00/0226.035-4 - ANOTE-SE, nos termos do art. 80, inciso I, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, o período de 02.01.1989 a 15.02.1993, no total de 1.505 (um mil quinhentos e cinco) dias de efetivo exercício prestado à UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO.

PROCESSO Nº E-26/005/456/2015 - VANESSA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO GUALBERTO, matrícula nº 00/0226.932-2 - ANOTE-SE, nos termos do art. 80, inciso I, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, o período de 26.07.2001 a 16.04.2012, no total de 3.550 (três mil quinhentos e cinquenta) dias de efetivo exercício prestado à PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS.

PROCESSO Nº E-26/77.798/2003 - ADRIANO THEODORO DA SILVA, matrícula nº 00/0221.175-3 - DESAVERBAR, a pedido, o período de 01.12.1994 a 16.08.1998, no total de 1.350 (um mil trezentos e cinquenta) dias de efetivo exercício prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

PROCESSO Nº E-26/76.110/2000 - MARCIA MARTINS PEREIRA DE PAIVA, matrícula nº 00/0221.086-2 - DESAVERBAR, a pedido, os períodos de 01.04.1986 a 02.01.1995 e de 01.08.1995 a 27.07.1998, no total de 4.283 (quatro mil duzentos e oitenta e três) dias de efetivo exercício prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

DE 10.09.2010

***PROCESSO Nº E-26/35.127/2010 - CARLOS ROBERTO AZEVEDO MOTA**, matrícula nº 00/0222.915-1 - ANOTE-SE, nos termos do art. 9º da Lei nº 530/82, os períodos de 01.01.1989 a 31.08.1991, 01.09.1991 a 31.08.1992, 01.09.1992 a 31.01.1993 e de 01.01.1997 a 09.03.2001, no total de 3.021 (três mil e vinte e um) dias de efetivo exercício prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, e nos termos do art. 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, o período de 01.02.1993 a 31.12.1996, no total de 1.429 (um mil quatrocentos e vinte e nove) dias de efetivo exercício prestado à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FEDÉLIS, desprezando-se os períodos de 01.04.1991 a 31.08.1991, 01.08.1992 a 31.08.1992 e 02.05.1996 a 31.12.1996, por serem concomitantes.
*Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 20.09.2010.

DE 08.01.2015

***PROCESSO Nº E-26/005/9032/2014 - ANTONIO FERNANDO DA COSTA DURANTE**, matrícula 00/0222.596-9 - ANOTE-SE nos termos do art. 80, inciso I do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, o período de 04.03.1965 a 01.02.1991, no total de 9.466 (nove mil quatrocentos e sessenta e seis) dias de efetivo exercício prestado à PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, desprezando-se o período de 02.02.1991 a 05.01.1993 por ser concomitante.
*Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 15.01.2015.

RETIFICAÇÃO
D.O. de 21.11.2005
PÁGINA 19 - 3ª COLUNA

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 28.10.2005

Processo nº E-26/75.176/2002

Onde se lê: ...01.02.1994 a 10.05.1999, no total de 1.916 (mil novecentos e dezesseis)...

Leia-se: ...01.03.1994 a 10.05.1999, no total de 1.894 (um mil oitocentos e noventa e quatro), desprezando-se os períodos de 01.02.1994 a 28.02.1994 e 11.05.1999 a 17.07.2000.

Id: 1809438

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

APOSTILA DA DIRETORIA
DE 20/03/2015

ATO DE 17/02/2003 - NELMA JASBICK DE CÁRDENAS, matrícula nº 293.057-6 - Fica retificada, a aposentadoria, com base no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e acrescido do art. 219, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 2479/79, de acordo com o contido no processo nº E-26/80.031/2003.

DESPACHOS DA DIRETORIA
DE 20/03/2015

PROCESSO Nº E-26/80.031/2003 - NELMA JASBICK DE CÁRDENAS, Analista de Sistemas e Métodos, nível 011.1, matrícula nº 293.057-6. **REFIXADOS** os proventos mensais de inatividade, a contar de 07/12/2007.

PROCESSO Nº E-01/900.680/1987 - JOMAR LOMBA MOREIRA, Programador de Produção, Documentação e Desenvolvimento de Sistemas, matrícula nº 290.400-1 - **AUTORIZO** a contagem em dobro de 270 (duzentos e setenta) dias de licença-prêmio não gozadas, para fins de aposentadoria, de acordo com o disposto no art. 80, inciso VII, do Decreto nº 2479/79, correspondente aos períodos de 01/04/1974 a 30/03/1979, 31/03/1979 a 26/05/1984, publicado no D.O. de 02/05/1988 e de 27/05/1984 a 14/06/1989, publicado no D.O. de 12/01/1990, totalizando 540 (quinhentos e quarenta) dias.

Id: 1809556

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FAPERJ/PR Nº 272 DE 17 DE MARÇO DE 2015

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALI-
ZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para constituir, sem prejuízo de suas atribuições, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato firmado entre esta Fundação e a Empresa CEMAX ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., a contar da publicação desta Portaria, na seguinte forma:

CRISTIANE DA SILVA CARVALHO - ID Nº 4431261-0
SUELY PEREIRA NUNES - ID Nº 4381598-7
LILIANE MARIA DA SILVA MELO BRUNO - ID Nº 4391076-9

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2015

AUGUSTO DA CUNHA RAUPP
Presidente

Id: 1809203

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FAPERJ/PR Nº 273 DE 17 DE MARÇO DE 2015

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALI-
ZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para constituir, sem prejuízo de suas atribuições, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato firmado entre esta Fundação e a Empresa LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., a contar da publicação, desta Portaria, na seguinte forma:

FELIPE DOS SANTOS SARRAT - ID. Nº 4385200-9
NATÁLIA SIMÕES CORREA - ID. Nº 4384792-7
LEANDRO PATRICK DA SILVA FRANCA - ID. Nº 4431410-8

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria FAPERJ nº 262, de 02 de março de 2015.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2015

AUGUSTO DA CUNHA RAUPP
Presidente

Id: 1809204

Secretaria de Estado de Habitação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 20.03.2015

PROCESSO Nº 19/003.1332/2014 - HOMOLOGO o resultado da licitação, objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2014, à empresa AG SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA ME, pelo valor de R\$ 1.548.000,00 (hum milhão, quinhentos e quarenta e oito mil reais), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Id: 1809612

Secretaria de Estado de Transportes

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRANS Nº 1156 DE 19 DE MARÇO DE 2015

CONSTITUI COMISSÃO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E PROPOSTAS REFERENTES AO PROJETO DENOMINADO "ESTRATÉGIAS DE ADAPTAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTES PÚBLICOS DA RMRJ AOS IMPACTOS AMBIENTAIS DE MUDANÇA CLIMÁTICA E DESASTRES AMBIENTAIS", NA FORMA QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº E-10/003/214/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designados os servidores, abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Recebimento e Julgamento da MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E PROPOSTAS REFERENTES AO PROJETO DENOMINADO "ESTRATÉGIAS DE ADAPTAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTES PÚBLICOS DA RMRJ AOS IMPACTOS AMBIENTAIS DE MUDANÇA CLIMÁTICA E DESASTRES AMBIENTAIS", PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO RIO DE JANEIRO - SETRANS, representando o Governo do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as normas, procedimentos e diretrizes do Banco Mundial.

MEMBROS
SÉRGIO MARCOLINI, ID. 286.998-4 - SETRANS
WALDIR PERES, ID. 271.4834-3 - SETRANS
IZABEL CRISTINA G. DE SOUZA AMARAL, ID. 501.7219-0 - SETRANS
PAULO ROBERTO GUIMARÃES, mat. 03.005.957 - CENTRAL
LUIZ CARLOS MARQUES DA SILVA, mat. 70.001.472 - CENTRAL

SUPLENTE
SÉRGIO LUIZ MUROS DA SILVEIRA, ID. 201.3010-0 - SETRANS
HÉLIO SUEVO RODRIGUEZ, mat. nº 099.000.358 - CENTRAL

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2015

CARLOS ROBERTO OSORIO
Secretário de Estado de Transportes

Id: 1809647

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 07/01/2015

PROC. Nº E-10/12031/14 - APROVO o modelo de Planta nº 10660515, requerido por MARCOPOLO S/A, com as seguintes especificações:
Carroceria: Micromaster urbano torino com plataforma elevatória no entre-eixo.